

**83ª SESSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DOS TRANSPORTES
DE MERCADORIAS PERIGOSAS (WP.15) DA CEE/ONU
Genebra, 5 a 9 de Novembro de 2007**

Relatório da participação portuguesa

1. A sessão teve lugar no Palácio das Nações sob a presidência do primeiro signatário, a vice-presidência do Sr^a Ariane Roumier (França) e o secretariado das Sr^{as} Sabrina Mansion e Valerie Blanchard, da Divisão de Transportes da CEE/ONU.
2. Participaram na sessão representantes das Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Federação da Rússia, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Suíça e Ucrânia, da Comissão Europeia e das organizações AIPCR, CEFIC, GENCC, CEPE, CLCCR, EIGA, FIATA, GEA, IRU, OICA e OTIF.
3. A ordem de trabalhos da sessão foi editada como documento de trabalho ECE/TRANS/WP.15/193, e complementada por mais quatro documentos adicionais (ECE/TRANS/WP.15/193/Add.1, INF.1, INF.2 e INF.8), os quais vieram a integrar as referências às várias dezenas de documentos informais entretanto divulgados.
4. O Grupo lamentou que 14 países (Alemanha, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Cazaquistão, Grécia, Macedónia, Malta, Marrocos, Moldávia, Montenegro, Sérvia e Ucrânia) ainda não tenham depositado os instrumentos legais necessários para adesão ao Protocolo de 1993. Contudo, salientou que a Alemanha irá ratificar o Protocolo brevemente e que a Grécia já iniciou os procedimentos necessários para a sua ratificação.
5. No ponto da ordem de trabalhos dedicado ao trabalho da Reunião Comum RID/ADR, foram aprovadas as emendas ultimamente adoptadas pela Reunião Comum, com algumas modificações.
6. Foi lembrado que as novas disposições do Capítulo 1.8, bem como as modificações de consequência nos capítulos 6.2 e 6.8, visam introduzir no ADR os princípios da Directiva europeia sobre os recipientes sob pressão transportáveis (TPED), e simultaneamente introduzir modificações para simplificar esses princípios. Está prevista uma modificação na TPED, mas que pode não estar concluída antes de 1 de Julho de 2009, pelo que a partir dessa data poderá existir uma contradição entre o ADR e a TPED. Além disso, as dificuldades acrescidas que os países não membros da União Europeia podem ter na aplicação destas medidas, foi um assunto que preocupou as diferentes delegações. Na próxima sessão do WP.15, poderá ser estudada a introdução de uma medida transitória adequada.
7. O grupo de trabalho tomou conhecimento que o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu e a Comissão Europeia acabaram de aprovar o texto de projecto de directiva designada por “directiva integrada” aplicável a todos os modos de transporte terrestres, que revogará e substituirá as directivas 94/55/CE e 96/49/CE, bem como as directivas 96/35/CE e 2000/18/CE relativas aos conselheiros de segurança. A adopção final da directiva está prevista para o final de Janeiro de 2008.
8. No ponto da ordem de trabalhos dedicado às propostas de emendas ao ADR, salientam-se os seguintes pontos:

- a) Relativamente às fichas de segurança/instruções escritas, o grupo de trabalho adoptou as propostas apresentadas pela Alemanha, pela Noruega e pelo Reino Unido, com algumas alterações;
 - b) Foi adoptada a proposta da Suécia que visa alterar a simbologia do código de restrição do túnel, substituindo o algarismo “1” por “/”;
 - c) Ainda no âmbito da segurança dos túneis rodoviários foi analisado o documento elaborado pelo PIARC, bem o documento da França, contendo várias emendas a introduzir no ADR, que reflectiam as propostas do PIARC. As cinco propostas do documento da França foram colocadas à votação tendo sido adoptadas, com excepção da primeira;
 - d) O grupo de trabalho confirmou que os códigos de túnel B/D e C/D não são adequados para os objectos da classe 2, dado que não são transportados em cisterna. Assim, para esses casos, e ainda para as matérias que não podem ser transportadas em cisterna foi decidido atribuir o código D;
 - e) Foi adoptada a proposta da FIATA que visa isentar os condutores que transportam mercadorias 1.4S da formação de condutores prevista em 8.2.1. Contudo, o representante da França considerou que no futuro poderia ser necessário rever os limites de isenção do 1.1.3.6, pois poderão vir a ser abrangidos por requisitos de segurança pública;
 - f) Não foi adoptada a proposta da Áustria relativa à introdução no ADR de prescrições de utilização de equipamentos/recipientes destinados a aditivos nas cisternas de gasóleo e gasolina. Algumas delegações consideraram que a inclusão destes equipamentos nas cisternas é comparável aos equipamentos dos MEMU's.
 - g) A proposta da Comissão Europeia, no sentido de acrescentar uma referência ao código de boas práticas na estiva, carga e arrumação das mercadorias no transporte rodoviário de mercadorias, foi adoptada. Face às reservas expressas pela Federação da Rússia e pela Alemanha, foi decidido manter o texto adoptado entre parêntesis rectos até à próxima sessão, em que a CE irá apresentar um documento formal;
 - h) Foi adoptada a proposta de obrigar a utilização efectiva da ligação que assegura a conexão eléctrica entre o veículo tractor e o reboque;
 - i) Em relação ao interruptor das baterias dos veículos EXIII foi adoptada a proposta de alteração do 9.3.7.3, de modo a não entrar em contradição com o 9.2.1;
9. No ponto da ordem de trabalhos dedicado ao programa de trabalho, há a salientar os seguintes pontos:
- a) Foi adoptado o programa de trabalho elaborado e proposto pelo Secretariado para 2008-2012;
 - b) Foi ainda analisada a proposta do Secretariado relativa aos indicadores de sucesso no transporte de mercadorias perigosas e à respectiva metodologia, os quais poderão ser propostos ao Comité dos transportes interiores. Sobre este tema considerou-se que a quantificação dos transportes em toneladas.km bem como as estatísticas de acidente poderão ser bons indicadores, embora possam ser difíceis de obter. O Secretariado irá enviar um questionário às delegações afim de determinar os dados passíveis de serem disponibilizados;
 - c) O Secretariado irá preparar uma lista de todas as emendas que foram adoptadas para entrarem em vigor no dia 1.1.2009, de modo que possam constituir uma proposta oficial, de acordo com o artigo 14 do ADR, ficando o Presidente encarregue de a transmitir ao Secretário-Geral das Nações Unidas através das autoridades competentes (Ministério dos Negócios Estrangeiros) do seu Governo. A notificação deve ser difundida o mais tardar até 1 de Julho de 2008, mencionando 1 de Janeiro de 2009 como a data de entrada em vigor.
10. No ponto da ordem de trabalhos das questões diversas, o Grupo tomou conhecimento do relatório do grupo de trabalho sobre as unidades móveis de fabrico de explosivos (MEMU). Dado que não foi possível finalizar os trabalhos, prevê-se ainda uma próxima reunião do grupo, que terá lugar em Dezembro de 2007, em Bona. Embora fosse desejável que as conclusões do grupo de trabalho pudessem entrar em vigor no ADR de 2009, o secretariado lembrou que, para esse efeito, o texto deve estar concluído e traduzido nas três línguas oficiais, na próxima sessão. Acrescentou ainda que o texto teria que ser adoptado sem alterações relevantes. Contudo, chamou a

atenção de que algumas das disposições previstas para os MEMU's poderão necessitar de uma coordenação com o WP.29 (veículos).

11. O Grupo foi informado que esta seria a última sessão em que participam os senhores Arne Johansen, representante da Noruega e Hermann Puype, representante da EIGA, por motivos de aposentação. O Grupo agradeceu a valiosa contribuição de ambos nos trabalhos do WP.15 e desejou-lhes uma longa e feliz reforma. O Grupo foi também informado que as representantes de Portugal, Margarida Roxo e Luísa Costa, também deixam de participar nos trabalhos pelo facto de assumirem novas funções profissionais, desejando-lhes as melhores felicidades.
12. Sob proposta do representante da Bélgica, foram reeleitos para o próximo ano o primeiro signatário e a Sr^a Ariane Roumier, respectivamente como Presidente e Vice-Presidente do WP.15.

- (a) JOSÉ ALBERTO FRANCO
Director de Serviços de Regulação Jurídico-Económica
- (b) LUÍSA COSTA
Assessora